

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 03/2025

Nomeia a Comissão de Apoio Técnico de Renegociação de Contratos do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Apoio Técnico de Renegociação de Contratos, composta por 20 (vinte) membros titulares:

- I - **Nadir Martins Araújo** - Secretaria Municipal de Administração;
- II - **Gustavo Henrique Duarte Oliveira Silva** – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - **Carlos Alberto de Araújo** – Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;
- IV - **Paola Carlini** - Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- V - **Elizangela Batista de Oliveira** - Controladoria Geral do Município;
- VI - **Sandro dos Anjos Azambuja** – Departamento de Água e Esgoto - DAE;
- VII - **Louriney dos Santos Silva** - Secretaria Municipal de Defesa Social;
- VIII - **Samir Bosso Katuma** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo;
- IX - **Manoela Rondon Ourives Bastos** - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação;
- X - **Edson Sestari** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;



XI - **José Francisco Mazzuco Júnior** – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

XII - **Benedito Lucas Miranda** – Secretaria Municipal de Governo;

XIII - **Ricardo Costa Amorim** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

XIV - **Fabyane Akemi Nagazawa de França** – Secretaria Municipal de Planejamento;

XV - **Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro** – Previvag;

XVI - **Maurício Magalhães Faria Neto** – Procuradoria Geral;

XVII - **Deisi de Cássia Bocalon Maia** – Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - **Gerson Ronei Scarton Júnior** - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

XIX – **Emerson Ferreira de Oliveira** - Subprefeitura do Cristo Rei; e

XX - **Celso Luiz Pereira** – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Gestão Fazendária, **José Francisco Mazzuco Júnior**.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17 de fevereiro de 2025.



FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
Prefeita Municipal



IV - aquisição de imóveis e de veículos, salvo para substituição de veículos locados, desde que comprovada a vantajosidade;

V - contratação de serviços considerados não essenciais para a atividade finalística do órgão ou entidade;

VI - aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados à instalação e à manutenção de serviços essenciais e inadiáveis devidamente justificados pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, com a devida comprovação da inexistência, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo, de bens ociosos disponíveis para atendimento da respectiva demanda.

Art. 10º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de que trata este Decreto deverão, de imediato, adotar as seguintes medidas:

I - redução do consumo de água, energia elétrica, alugueis, limpeza e outros contratos de despesas consideradas como essenciais;

II - redução de despesas eventuais e extraordinárias (horas extraordinárias, deslocamentos) com pessoal;

III - redução das despesas com o uso de telefonia;

IV - redução de escopo de todos os contratos, para adequação da execução com as cotas financeiras definidas em ato normativo próprio.

Art. 11 Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento, composta por representantes da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. A designação dos integrantes, o funcionamento e as competências da Comissão serão normatizados por Portaria Municipal no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 12. O controle e o monitoramento das despesas públicas durante o período de contingenciamento serão realizados pela Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento, que deverá apresentar relatórios bimestrais à Prefeita sobre o cumprimento das medidas de contenção e os impactos no orçamento municipal.

Art. 13. A reavaliação e renegociação de que tratam os artigos 7º e 8º deste decreto deverão ser encaminhadas por meio de relatório consolidado à Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento, nos seguintes prazos:

I - relativos ao primeiro e segundo trimestre de 2025, até 05/08/2025;

II - relativo ao terceiro trimestre de 2025, até 20/10/2025;

III - relativo ao quarto trimestre de 2025, até 20/01/2026.

Art. 14. O descumprimento das disposições deste Decreto pelos responsáveis das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal sujeitará à apuração de responsabilidades e aplicação de sanções conforme a legislação vigente.

Art. 15. As medidas estabelecidas neste Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 18 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 03/2025

Nomeia a Comissão de Apoio Técnico de Renegociação de Contratos do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Apoio Técnico de Renegociação de Contratos, composta por 20 (vinte) membros titulares:

I - Nadir Martins Araújo - Secretária Municipal de Administração;

II - Gustavo Henrique Duarte Oliveira Silva – Secretária Municipal de Assistência Social;

III - Carlos Alberto de Araújo – Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos;

IV - Paola Carlini - Secretária Municipal de Comunicação Social;

V - Elizangela Batista de Oliveira - Controladoria Geral do Município;

VI - Sandro dos Anjos Azambuja – Departamento de Água e Esgoto - DAE;

VII - Louriney dos Santos Silva - Secretária Municipal de Defesa Social;

VIII - Samir Bosso Katuma - Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo;

IX - Manoela Rondon Ourives Bastos - Secretária de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação;

X - Edson Sestari – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

XI - José Francisco Mazzuco Júnior – Secretária Municipal de Gestão Fazendária;

XII - Benedito Lucas Miranda – Secretária Municipal de Governo;

XIII - Ricardo Costa Amorim – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

XIV - Fabyane Akemi Nagazawa de França – Secretária Municipal de Planejamento;

XV - Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro – Previvag;

XVI - Maurício Magalhães Faria Neto – Procuradoria Geral;

XVII - Deisi de Cássia Bocalon Maia – Secretária Municipal de Saúde;

XVIII - Gerson Ronei Scarton Júnior - Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

XIX – Emerson Ferreira de Oliveira - Subprefeitura do Cristo Rei; e

XX - Celso Luiz Pereira – Secretária Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Gestão Fazendária, **José Francisco Mazzuco Júnior**.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17 de fevereiro de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15 DE 13 FEVEREIRO DE 2025.

Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-Jari, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997; e